ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.916/81 de 19 de janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal, "QUINDANGUES" , à JOÃO BATISTA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, na Rua Fortunato Simplício Costa, Quadra 6 lote nº 09; à JOÃO BATISTA CARVALHO, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 11; pelo lado esquerdo com o lote nº 07; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.